

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2019.**PROCESSO SEI Nº: 00121-00001945/2019-19****CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, em liquidação, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominada, **CEDENTE**, neste ato representada por seu Liquidante, **GABRIEL PIMENTA GADÊA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 7083030176 - SSP/RS, e do CPF nº 012.016.010-29, e, o **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, criado pela [Lei nº 7.154, de 07 de junho de 2022](#); pessoa jurídica de direito público; CNPJ nº 47.020.286/0001-30; vinculado à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; sediada no SAM – Bloco "H" - Brasília - DF, CEP: 70.620-080, doravante denominado, **CESSIONÁRIO**, representado, neste ato, por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa, **FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI EPP**, CNPJ nº 08.255.393/0001-96, com sede na Rua Júlio Moura, 176 – Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88020-150, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia e Diretora de Projetos, **CLEISIMARA SALVADOR**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 3.224.458 – SSP/SC e do CPF n.º 015.006.509-43, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 21/2019**, sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a Nota Técnica N.º 1/2022 - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº 91683548), **Ato Autorizativo 03/2022**, datado de **08/09/2022** (Doc. SEI nº 95139291), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto:

2.1. Alterar o Contrato originário para fazer-se a **CESSÃO** da titularidade ativa da **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CODEPLAN**, em liquidação, para **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, nos termos do inciso I, do art. 104, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e em conformidade com o [art. 5º Decreto nº 43.530, de 11 de julho de 2022](#).

2.2. O Contrato, ora aditado, antes regido pela Resolução 071/2018 – CONSAD/CODEPLAN, passa a ser regido pela [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária (Doc. SEI nº 94568583)

3.1. As despesas decorrentes da presente **CESSÃO** correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: **19219**

II. Programa de Trabalho: **04.122.6203.2912.0013** - Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais--DF ENTORNO

III. Natureza da Despesa: **33.90.39**

IV. Fonte de Recursos: **100**

3.2. O empenho inicial é de **R\$ 948.109,76 (novecentos e quarenta e oito mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº **2022NE00035** (Doc. SEI nº 95155521), emitida em **08/09/2022**, na Modalidade: **Estimativo**.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

O valor total do Contrato, ora **CEDIDO**, é de **R\$ 1.907.939,79 (um milhão, novecentos e sete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**, conforme [Segundo Termo Aditivo](#), passando a ser de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** as parcelas restantes a contar de **1º de agosto de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas ao Contrato não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília – DF, setembro, de 2022.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

GABRIEL PIMENTA GADÊA

Liquidante da CODEPLAN

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Diretor - Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela **CONTRATADA**:

CLEISIMARA SALVADOR

Sócia e Diretora de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL PIMENTA GADÊA - Matr.0003675-7**, Liquidante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, em 09/09/2022, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 09/09/2022, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 12/09/2022, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEISIMARA SALVADOR - RG nº 3.224.458-4/SSPSC, Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95186319)
verificador= **95186319** código CRC= **87061B9F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF